



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone:(54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 3.969, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, uma área de terras, registradas sob os n.º 9.029, 84.318 e 25.473, no Município de Erechim – RS.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso VII da Lei Orgânica do Município,

#### D E C R E T A:

Art. 1.º É declarada de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação de domínio pleno, as áreas de terras registradas sob os n.º 9.029, 84.318 e 25.473, do Ofício de Registros da Comarca de Erechim, com extensões de 26.927,801, 42.225,431 e 32.975,472 metros quadrados, respectivamente, definidas através das seguintes medidas e confrontações, onde os ângulos foram medidos no sentido horário:

I – Matrícula n.º 9.029: Área irregular, localizada no Município de Erechim-RS, ocupando uma área de 26.927,801 m<sup>2</sup>. A origem do levantamento é o marco ETE1 (E=378.136,210; N=6.939.632,853) situado as margens da estrada vicinal da pedreira. Partindo do marco ETE1, com o azimute angular de 103°57'35" e uma distância linear de 242,95m, atinge-se o ponto 1 (E=378.371,980; N=6.939.574,245) situado junto a estrada vicinal que leva à pedreira e primeira vértice da área em descrição. Partindo desse ponto, com origem angular no marco ETE1, giro angular de 146°13'21" e uma distância linear de 138,52 m ou percorrida de 146,58 m, atinge-se o ponto 2 (E=378.502,297; N=6.939.621,208), na divisa entre as propriedades de Samuel Bliacheriene e Luiz Carlos Capra. Desse ponto, com origem angular no ponto 1, giro angular de 304°49'48" e uma distância linear de 241,04 m, atinge-se o ponto 3 (E=3784506'318; N=6.9394380,205). Desse ponto, com origem angular no ponto 2, giro angular de 270°00'00" e uma distancia linear de 131,08 m, atinge-se o ponto 4 (E=378.375,254; N=6.939.378,018). Desse ponto, com origem angular no ponto 3, giro angular de 270°00'00" e uma distância linear de 196,26m atinge-se o ponto 1, vértice inicial da presente descrição. A área descrita limita-se: ao norte com a estrada vicinal que leva a pedreira, sul com terras de Samuel Bliacheriene, José Arenzon Sobrinho e Valdemar Bliacheriene (Lote 28), leste com terras de Luis Carlos Capra (Lote 32) e oeste com terras de propriedade de Samuel Bliacheriene; Saul Berenstein; Valdemar Bliacheriene (Lote 30).

~~II – Registro n.º 84.318: Área irregular localizada no Município de Erechim-RS, ocupando uma área de 42.225,431 m<sup>2</sup>. A origem do levantamento é o marco ETE1 (E=378.136,210; N=6.939.632,853) situado as margens da estrada vicinal da pedreira. Partindo do marco ETE1, com o azimute angular de 136°49'53" e uma distância linear de 349,40m, atinge-se o ponto 1 (E=378.375,254; N=6.939.378,040) situado junto a divisa entre os lotes rurais n.º 30 e 28 e primeira vértice da área em descrição. Partindo desse~~



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone:(54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

ponto, com origem angular no marco ETE1, giro angular de  $132^{\circ}12'46''$  e uma distância linear de 249,95 m atinge-se o ponto 2 (E=378.625,166; N=6.939.382,188). Desse ponto, com origem angular no ponto 1, giro angular de  $270^{\circ}00'00''$  e uma distância linear de 168,94 m, atinge-se o ponto 3 (E=378.628,554; N=6.939.214,151). Desse ponto, com origem angular no ponto 2, giro angular de  $270^{\circ}00'00''$  e uma distância linear de 249,95m, atinge-se o ponto 4 (E=378.378,073; N=6.939.209,104). Desse ponto, com origem angular no ponto 3, giro angular de  $270^{\circ}00'00''$  e uma distância linear de 168,94 m, atinge-se o ponto 1, vértice inicial da presente descrição. A área descrita limita-se: ao norte com propriedade de Samuel Bliacheriene, Saul Berenstein e Valdemar Bliacheriene (Lote n.º 30) e Luiz Carlos Capra (Lote n.º 32), ao sul, leste e oeste com terras de Samuel Bliacheriene, Jose Arenzon Sobrinho e Valdemar Bliacheriene (Lote 28).

II – Revogado. (Redação dada pelo Decreto n.º 4.023/14)

III – Matrícula n.º 25.473: Área irregular, localizada no município de Erechim-RS, ocupando uma área de 32.975,472 m<sup>2</sup>. A origem do levantamento é o marco ETE1 (E=378.136,210; N=6.939.632,853) situado as margens da estrada vicinal da pedreira. Partindo do marco ETE1, com o azimute angular de  $91^{\circ}49'19''$  e uma distancia linear de 366,27m, atinge-se o ponto 1 (E=378.502,297; N=6.939.621,208) situado junto à divisa entre as propriedades de Samuel Bliacheriene e Luiz Carlos Capra e primeira vértice da área em descrição. Partindo desse ponto, com origem angular no marco ETE1, giro angular de  $147^{\circ}20'11''$  e uma distância linear de 138,00m ou percorrida de 137,34m, atinge-se o ponto 2 (E=378.620,006; N=6.939.691,493). Desse ponto, com origem angular no ponto 1, giro angular de  $299^{\circ}53'09''$  e uma distância linear de 309,35m, atinge-se o ponto 3 (E=378.625. 166; N=6.939.382,188). Desse ponto, com origem angular no ponto 2, giro angular de  $270^{\circ}00'00''$  e uma distância linear de 118,87m, atinge-se o ponto 4 (E=378.506,318; N=6.939.380,205). Desse ponto, com origem angular no ponto 3, giro angular de  $270^{\circ}00'00''$  e uma distância linear de 214,04 m, atinge-se o ponto 1, vértice inicial da presente descrição. A área descrita limita-se: ao norte com a estrada vicinal que leva a pedreira, sul com terras de Samuel Bliacheriene José Arenzon Sobrinho e Valdemar Bliacheriene (Lote 28), leste com terras de Luis Carlos Capra (Lote 32) e oeste com terras de propriedade de Samuel Bliacheriene; Saul Berenstein; Valdemar Bliacheriene (Lola 30).

Art. 2.º O imóvel declarado de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação de Domínio Pleno, no artigo anterior, destina-se às Estações de Tratamento e de Bombeamento de Esgoto, partes do Sistema de Esgotamento Sanitário deste Município, pela Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN.

Art. 3.º Fica a Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Sociedade de Economia Mista, autorizada a promover a desapropriação do domínio do imóvel de que trata o Art. 1.º, o qual se torna necessário para o abastecimento de água desta Cidade, cabendo a esta Companhia arcar com todos os ônus decorrentes, passando dita área ao seu patrimônio, independente de qualquer ato.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone:(54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Art. 4.º A urgência da desapropriação de que trata este Decreto, poderá ser alegada nos respectivos processos judiciais, nos termos do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação da Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, para efeitos de imissão na posse do bem a ser expropriado.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 21 de Novembro de 2013.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Data Supra.

Renato Alencar Toso,  
Secretário Municipal de Administração.